

DECRETO Nº 969, de 13 de agosto de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 511.038,71 (Quinhentos e onze mil, trinta e oito reais e setenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Turismo	11.003.0023.0695.0005.2029.3449051000000000.0001	1.250,00
Suplementar	Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.3449051000000000.0001	97.888,71
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0048.2117.3319034000000000.4590	24.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0048.2117.3319034000000000.0040	23.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0013.2121.3319034000000000.0040	6.200,00
Suplementar	Arrecadação Fiscalização e Contabilidade	04.001.0004.0123.0036.2128.3319094000000000.0001	5.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0008.2058.3339030000000000.0020	40.000,00
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.3339039000000000.0001	100.000,00
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.3339030000000000.0001	100.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.3319004000000000.0031	10.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.3319011000000000.0031	85.000,00
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0015.0451.0049.2057.3319011000000000.0001	7.600,00
Suplementar	Governo e Planejamento	12.001.0004.0122.0034.2152.3319011000000000.0001	11.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria	11.001.0004.0122.0021.2085.3339039000000000.0001	100,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Turismo	11.003.0023.0695.0005.2029.3449052000000000.0001	1.250,00
Anulação	Departamento de	11.004.0027.0812.0003.2030.3339036000000000.0001	888,71

Dotação	Esporte		
Anulação Dotação	Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.3449052000000000.0001	97.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0048.2117.3339039000000000.4590	24.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0048.2117.3339039000000000.0040	23.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0013.2121.3339030000000000.0040	6.200,00
Anulação Dotação	Arrecadação Fiscalização e Contabilidade	04.001.0004.0123.0036.2128.3319011000000000.0001	5.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0086.2024.3339039000000000.0020	15.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0086.2024.3339030000000000.0020	25.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0601.0054.2154.3449052000000000.0001	200.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2054.3319011000000000.0031	10.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2054.3319011000000000.0031	85.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0601.0054.2154.3449052000000000.0001	18.600,00
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria	11.001.0004.0122.0021.2085.3339036000000000.0001	100,00

Art. 3.º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Candelária - Rio Grande do Sul, 13 de agosto de 2014

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
13 de agosto de 2014.

Agente Adm. Auxiliar